

## INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS

**Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 2204/2002 da Comissão, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios estatais ao emprego**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2008/C 76/02)

Número do auxílio	XE 12/08
Estado-Membro	Itália
Região	Aree delle regioni Calabria, Campania, Puglia, Sicilia, Basilicata, Sardegna, Abruzzo e Molise ammissibili alle deroghe previste dall'articolo 87, paragrafo 3, lettere a) e c), del trattato CE
Denominação do regime de auxílios	Credito d'imposta per le nuove assunzioni nelle aree svantaggiate
Base jurídica	Articolo 2, commi 539 e ss., legge 24 dicembre 2007, n. 244 (legge finanziaria 2008), come modificato dall'articolo 37bis decreto-legge 31 dicembre 2007, n. 248, convertito dalla legge 28 febbraio 2008, n. 31, e relativo decreto attuativo
Orçamento	Despesa anual prevista: 200 milhões EUR
Intensidade máxima dos auxílios	Em conformidade com os n.ºs 2 a 5 do artigo 4.º e com os artigos 5.º e 6.º do Regulamento
Data de execução	1.1.2008
Duração do regime	31.12.2010
Objectivo	Artigo 4.º: criação de emprego; Artigo 5.º: recrutamento de trabalhadores desfavorecidos e com deficiência
Sectores económicos	Todos os sectores comunitários <sup>(1)</sup> elegíveis para auxílios ao emprego
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Ministero dell'Economia e delle finanze Via Pastrengo, 22 I-00185 Roma

(1) À excepção do sector da construção naval e de outros sectores objecto de regras especiais constantes de regulamentos e directivas que regem todos os auxílios estatais do sector.